



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

DESPACHO N.º 01/2021

Feira Semanal e Mercado Municipal

Atendendo à evolução da situação epidemiológica da pandemia COVID-19, por Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, foi declarado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro, por um período adicional de 8 dias, iniciando-se às 00h00 do dia 8 de janeiro de 2021 e cessando às 23h59 do dia 15 de janeiro de 2021.

Assim e considerando que:

A aplicação do estado de emergência foi regulamentada pelo Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, o qual veio a ser alterado pelo Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro e pelo Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro;

De acordo com o Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, na redação dada pelo Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro, o Concelho de Cabeceiras de Basto está incluído na lista dos concelhos de risco muito elevado e sujeitos a medidas especiais;

E, de acordo com o disposto no artigo 37.º do Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, na sua redação atual, aplicável por remissão do disposto na alínea b), do artigo 41.º do mesmo diploma, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a realização de feiras e mercados de levante, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde.

AUTORIZO:

1- A realização da feira semanal, no próximo dia 11 de janeiro, cumprindo-se o estabelecido no artigo 24.º do Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, na sua atual redação;

2- A manutenção da venda de produtos locais pelos produtores concelhios nas bancas do mercado municipal, de terça-feira a sábado até ao dia 15 de janeiro.

Cabeceiras de Basto, 8 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)